

**LEI Nº 11.706 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994**  
(Projeto de Lei nº 499/94, do Vereador Zenas Pires)

Institui o "Dia do Bairro Cidade de São Mateus" no âmbito do Município de São Paulo.

**PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bairro Cidade São Mateus" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.**

**Art. 2º - O evento de que trata o artigo anterior passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de dezembro de 1994, 441º da fundação de São Paulo.**

**PAULO MALUF, PREFEITO**

**JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos**

**CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças**

**RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura**

**Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de dezembro de 1994.**

**EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal**